	REGULAMENTO – CENTRO DE SIMULAÇÃO	REGCS
---	--	--------------

Preâmbulo

- a) A Escola Superior de Saúde de Santa Maria (ESSSM), dispõe desde 2018 de um Centro de Simulação (CS) cuja principal missão é proporcionar o desenvolvimento de competências clínicas no ensino pré e pós-graduado. Pretende-se que o mesmo funcione como promotor do pensamento crítico-reflexivo e criativo e do processo de tomada de decisão através do treino de procedimentos e de competências técnicas e não técnicas.
- b) A utilização do CS deve ser programada, atempadamente, e todos os seus utilizadores devem respeitar o “Código da sua Utilização”, salvaguardando o fim pedagógico a que se destina.

Artigo 1.º

(Programação das atividades)


- a) No início de cada ano letivo o responsável de cada Unidade Curricular deve solicitar, (preenchendo em formulário disponibilizado *online*, e envio aos responsáveis pelo CS) a sua utilização, discriminando a previsão de data e equipamento necessário a cada atividade planeada.
- b) A autorização e respetivo agendamento das atividades letivas será pela ordem do pedido e está sujeita à disponibilidade do espaço pretendido (Unidade de Cuidados Intensivos, Unidade Cuidados Intermédios...), sendo salvaguardada, sempre, a utilização destes espaços pelo ensino pré-graduado.
- c) A reserva do CS deve ser solicitada com 15 dias de antecedência.

Artigo 2.º

(Código de utilização)

- a) Previamente à entrada no CS, cada utilizador deve colocar os seus pertences em cacifos próprios para o efeito e proceder à higienização das mãos.
- b) Os estudantes/formandos só entram nas instalações do CS acompanhados do docente ou por um elemento designado pelo mesmo.
- c) É expressamente proibido o uso do telemóvel, fumar e consumir alimentos ou bebidas nas instalações no CS (excecionalmente o docente e o estudante/formando podem dispor de uma garrafa de água).
- d) Qualquer dano nos equipamentos do CS causado por negligência ou má prática é da inteira responsabilidade do docente ou formador ou entidade responsável pela atividade.

Revisão 0	Data fevereiro 2022	Elaborado: Conselho de Direção	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: Conselho de Direção	Pág. 1 de 3
--------------	------------------------	--	---	--	-------------

	REGULAMENTO – CENTRO DE SIMULAÇÃO	REGCS
---	--	--------------

- e) Após 15 minutos do início da atividade programada (aula prática; curso de formação...) será vedada a entrada a qualquer participante. A possibilidade de entrada após este período será analisada pelo docente/ formador.
- f) É obrigatório cumprir as normas de apresentação pessoal (transversais ao contexto de estágio/ ensino clínico).
- g) É obrigatório manter a ordem, disciplina e evitar o ruído nas instalações do CS e áreas próximas.
- h) É obrigatório o uso de bata nas atividades pré-graduadas. Em sessões pós-graduadas ou de formação profissional aconselha-se o uso de bata, podendo esta ser descartável.
- i) Qualquer material de apoio às atividades (material de consumo clínico) é disponibilizado pela equipa de apoio do CS ou por alguém na sua substituição.
- j) É obrigatório manter os espaços do CS limpos e arrumados, e sempre que for necessário a alteração da disposição dos equipamentos, no final da atividade deve ser reposta a organização inicial.
- k) O material de consumo clínico, reutilizável, deverá ser colocado em local próprio, a designar no início de cada sessão.
- l) No final das atividades, os formandos devem descartar o equipamento de proteção individual no caixote indicado para o efeito e, efetuar novamente a higienização das mãos.
- m) Face a situações epidemiológicas que justifiquem medidas adicionais para prevenção da transmissão de microrganismos aconselha-se o uso de máscara cirúrgica e redução do número de participantes por sessão, tendo em conta orientações superiores.

Artigo 3.º

(Reserva do CS e equipamentos)

- a) Entidades externas à ESSSM obrigam-se ao pagamento do aluguer do CS e equipamentos necessários, assim como outros materiais. Este valor será acordado, caso a caso.
- b) As entidades externas deverão preencher o formulário de contato disponibilizado na página do CS-ESSSM, sendo as condições de aluguer enviadas após a análise do pedido, nomeadamente o valor de aluguer.
- c) Os pedidos de aluguer realizados por entidades externas, mas ao abrigo de protocolos estabelecidos previamente, estarão isentos de pagamento.

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 2 de 3
0	fevereiro 2022	Conselho de Direção	Conselho de Direção	Conselho de Direção	

	REGULAMENTO – CENTRO DE SIMULAÇÃO	REGCS
---	--	--------------

Artigo 4.º

(Dúvidas e casos omissos)

- a) Todas as dúvidas e os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidos pelos Coordenadores do Centro de Simulação;

Artigo 5.º

(Entrada em vigor)

- a) O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em CD.

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 3 de 3
0	fevereiro 2022	Conselho de Direção	Conselho de Direção	Conselho de Direção	